



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.397/85 De 02 de Julho de 1.985.

Autoriza o Executivo Municipal de Álvares Machado a aderir ao Convênio que especifica e dá outras providências.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal de Álvares Machado autorizado a aderir ao Convênio celebrado entre a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., CEESP e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, em 18 de Dezembro de 1.984, visando a implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estatuídos na aquele Convênio.

Parágrafo - Único O Convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 02 de Julho de 1.985.


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES

Registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.




DL. COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes